

LEI Nº 1.403, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a substituição de postes de madeira por postes de concreto no município de Pinheiral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, Estado do Rio de Janeiro;
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os postes de madeira utilizados pela empresa concessionária de transmissão e distribuição de energia elétrica deverão ser substituídos por postes de concreto, nos termos desta Lei.

Art. 2º - A empresa concessionária de transmissão e distribuição de energia elétrica deverá providenciar a substituição de todos os postes de madeira localizados nas áreas urbana, rural e industrial do município de Pinheiral, sem quaisquer ônus aos cofres públicos municipais, isentando também os usuários de quaisquer despesas em razão das trocas mencionadas.

Art. 3º - A substituição de postes de madeira que trata esta Lei deve seguir ordem cronológica a ser definida em competente decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - A Concessionária de energia elétrica terá o prazo de 180 dias para substituir todos os postes de madeira por postes de concreto no município de Pinheiral.

Art. 5º - Em caso de descumprimento desta Lei, a empresa concessionária ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

III - multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em caso de reincidência;

IV – a dobra do valor da multa a cada reincidência após aplicação da multa disposta no inciso anterior.

Parágrafo único – O valor da multa de que trata este artigo será atualizado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção desse índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 6º - Compete ao Poder Executivo Municipal, através de decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, regulamentar a aplicação desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 27 de dezembro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO